ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 045/2025 São Pedro do Butiá/RS, aos 07 de março de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 045/2025, **que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.600,00 POR SUPERAVIT FINANCEIRO .**

JUSTIFICATIVA:

A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, com recursos provenientes de superávit financeiro.
B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

_____

Por ordem do Prefeito Narciso Luis Lenz

Vilson Wilgen – Vice-prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 045/2025 .

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.600,00 POR SUPERAVIT FINANCEIRO .

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS

04 - Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0120 – Programa de gestão e manutenção de serviços

04.122.0120.2501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem complemento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

12.367 – Educação Especial

12.367.0230 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica

12.361.0230.2610-ATENDIMENTO EDUCACIONAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 3.600,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.0310 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO

10.303.0310.2792-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL **R$ 13.600,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R$ 13.600,00 referentes a fonte de recursos 500 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos .....